

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000318

Data e Hora de Emissão

25/02/2025 13:35:55

Código de Verificação

P2PG-IVTU

20250225u49505016000145i49505016000145

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **49.505.016/0001-45**Inscrição Municipal: **1.452.018-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LUX ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA**Nome Fantasia: **LUX ODONTOLOGIA E SAUDE**Tel.: **21998690623**Endereço: **RUA MIOSOTIS 55, SAL 0606 SAL 0607 - VILA VALQUEIRE - CEP: 21330-140**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOSREFERENTE AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO NA CLÍNICA
REFERENTE AO MÊS 02/2025**VALOR DA NOTA = R\$ 361,50**

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.